

Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Amparo Legal: Art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei n° 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 30/12/2019

Assinam: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA e LARISSA ILUSKA MACHADO

Extrato do Contrato N° 12948/2019/DETRAN

Nº Cadastral 12948

Processo: 31/700.224/2019

Partes: O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas), por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I).

Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.31201.06.181.0044.2740.0001-Custeioadm, Natureza da Despesa n. 33903301, Item da Despesa n. 3301, Fonte n. 0240000000.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995

Do Prazo: 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 26/12/2019

Assinam: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA e DIEGO TAKAKI MATSUBARA

Extrato do Contrato N° 12949/2019/DETRAN

Nº Cadastral 12949

Processo: 31/700.227/2019

Partes: O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens (passagens rodoviárias), por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I).

Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.31201.06.181.0044.2740.0001-Custeioadm, Natureza da Despesa n. 33903301, Item da Despesa n. 3301, Fonte n. 0240000000.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995

Do Prazo: 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 26/12/2019

Assinam: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA e DIEGO TAKAKI MATSUBARA

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

**AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA E DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00036/2020-00**

A Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul – SANESUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VI do art.10 da Lei n.11.079 de 30 de dezembro de 2004, comunica que realizará a Consulta Pública nº 01/2020, franqueada aos interessados, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do Projeto de Parceria Público-Privada de Esgotamento Sanitário.

Os documentos relativos ao Projeto estarão disponíveis, na íntegra, no período de 20 de janeiro a 04 de março de 2020 nos sites www.sanesul.ms.gov.br e www.epe.segov.ms.gov.br,

Neste mesmo período, as sugestões e contribuições ao Projeto deverão ser formalizadas por meio de formulário disponível nos sites anteriormente mencionados e enviadas ao e-mail epe@segov.ms.gov.br, devidamente identificadas e fundamentadas.

O projeto será apresentado na Audiência Pública nº 01/2020, cuja sessão presencial será realizada conforme descrição a seguir:

Data: 31 de janeiro de 2020;

Horário: 9h às 12h;

Local: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA-MS – Auditório Arq. Arnaldino da Silva;

Endereço: Rua Sebastião Taveira, n. 272, Bairro Monte Castelo;
Cidade: Campo Grande/MS;
Capacidade: 292 lugares.

O regulamento para a realização e participação na Audiência Pública está disponível nos sites www.sanesul.ms.gov.br e www.epe.segov.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2020.

WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONVÉNIO N° 006/2019 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. OBJETO: Atribuir à SANESUL a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO, a “Taxa dos Serviços de Lixo”, nos termos da legislação pertinente. PRAZO: Vigência de 24 meses a contar da assinatura do presente convênio. PROCESSO N° 796/2019/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 09.10.2019. ASSINAM: SANESUL: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. MUNICÍPIO: Sr. Jair Scapini.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2019 – CONVÊNIO N° 008/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL (CNPJ n° 03.982.931/0001-20) com sede na rua Dr. Zerbini n° 421, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA (CNPJ n° 03.236.119/0001-56), com sede no Parque dos Poderes, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 14 nesta capital, E A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL (CNPJ n° 15.457.856/0001-68), vinculada a SEINFRA. OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio por mais 153 dias, que passa a ser até 30/06/2020. PROCESSO: N° 239/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 07.01.2020. ASSINAM: Sr. Luis Roberto Martins de Araújo (CPF: 108.930.081-68), Sr. Walter B. Carneiro Jr. (CPF: 609.538.531-87), Sr. André Luis Soukéf Oliveira (CPF: 619.663.126-87).

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO N° 017/2015 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SH INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 017/2015 com decréscimo no valor de R\$ 10.173,67 PROCESSO: nº 1099/2014/GESAD/SAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.12.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukéf Oliveira. CONTRATADA: Sr. Luciano Christian Gonçalves.

EDITAL

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI) a Licença de Operação para Estação Elevatória de Esgoto – EEEB Pirambu, com capacidade nominal de 15 L/s, localizada no prolongamento da Rua A, esquina com a Rua F, município de Nova Andradina - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundo de Investimentos Culturais – FIC/MS

Republica-se por incorreção na Publicação do Edital n° 10.054 publicado no dia 19 de novembro de 2019 pagina 51.

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FIC/MS
EDITAL N. ° 001/2019 – FIC/MS

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV e a Fundação de Cultura de MS/Fundo de Investimentos Culturais/MS tornam público, que estarão abertas as inscrições no período de 15 de dezembro de 2019 até 05 de fevereiro de 2020, para apresentação de projetos culturais que visem receber benefícios do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL – FIC/MS, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, pautados na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Estadual n.º 5.060/17, Decreto Estadual n.º 14.494/2016, Decreto Estadual n.º 15.305/19, e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital n. ° 001/2019-FIC/MS contemplar a produção cultural sul-mato-grossense, fomentando a criação e a difusão da produção artística em sua diversidade de manifestações, com prioridade para a formação e a circulação de bens culturais por todas as regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, como forma de ampliar o acesso à formação de novos públicos e garantir o pleno exercício dos direitos culturais, como preceitua o art. 215 da Constituição Federal e tendo como referência a Lei Estadual n.º 5.060, de 20 de setembro de 2017 e suas alterações, que dispõem sobre as diretrizes da Política Cultural para o Estado de Mato Grosso do Sul.

2 – DO MONTANTE DE RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor dos recursos para o EDITAL N. ° 001 será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

2.2 Podem concorrer ao EDITAL N. ° 001/2019 FIC/MS PESSOAS FÍSICAS, com efetiva atuação na área cultural (artistas, produtores culturais, técnicos da área cultural, etc.) e, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, de natureza cultural, sem fins lucrativos, sendo, agora, identificados como “PROPONENTES”.

2.3 O valor total dos recursos será dividido em duas linhas de apoio: